



ARTIGO

USUCAPIÃO COMO DEFESA EM AÇÃO REIVINDICATÓRIA

A ação reivindicatória é uma medida judicial utilizada pelo proprietário que não exerce a posse do imóvel, mas busca acionar o possuidor da área, que por sua vez não detém o título de propriedade.

Dessa forma, como matéria de defesa, aquele que figura como réu na ação reivindicatória, efetivo possuidor do imóvel, mas não proprietário, poderá utilizar da "exceção de usucapião" visando evitar a reivindicação do bem em litígio.

Com origem no latim, a palavra usucapião vem da união de duas expressões, usu e capere, que tem o sentido de “tomar pelo uso”. E é justamente por meio da usucapião que poderá ocorrer a aquisição da propriedade em função da posse prolongada e continuada. Esse instrumento se encontra previsto tanto na Constituição Federal quanto no Código Civil Brasileiro.

A “exceção de usucapião” é um tema bastante discutido no ponto de vista doutrinário e jurisprudencial. Nesse sentido, o Supremo Tribunal Federal tem entendimento consolidado pela Súmula nº 237, dispondo que a usucapião poderá ser aduzida em sede de defesa.

Cumprido anotar que a usucapião como matéria de defesa não somente é admitida na ação reivindicatória, mas também em ações divisórias, demarcatórias, imissão de posse, entre outras.

Importante destacar que para ser aceita como matéria de defesa no âmbito da ação reivindicatória, a “exceção de usucapião” deverá ser formulada no prazo da contestação, com o preenchimento de todos os requisitos necessários à prescrição aquisitiva. Desse modo, percebendo o Juiz que o réu está na posse por tempo suficiente à caracterização da usucapião, julgará improcedente o pedido do autor, mantendo o defendente na posse.

Geralmente, a sentença que reconhece a usucapião não pode ser levada a registro no cartório imobiliário, haja vista a lei prever procedimento próprio para tanto. Contudo, a Lei nº 6.969/81, que regulamenta a usucapião especial rural, dispõe em seu artigo 7º, que essa espécie de usucapião poderá ser arguida como matéria de defesa, valendo a sentença que a reconhecer como título para transcrição no registro de imóveis. Ademais, a Lei nº 10.257/2001, que estabelece as diretrizes gerais da política urbana, dispõe, em seu artigo 13, a permissão da inscrição da decisão judicial no registro de imóveis, demonstrando dessa forma a aplicação do princípio da função social da propriedade.

Irájá Lacerda é advogado, ex-presidente da Comissão de Direito Agrário da OAB-Mato Grosso e da Câmara Setorial Temática de Regularização Fundiária da AL/MT. Atualmente ocupa o cargo de Chefe de Gabinete do Senador Carlos Fávaro. E-mail: iraja.lacerda@irajalacerdaadvogados.com.br

JORNAL DIÁRIO DA SERRA

Propriedade da AJOTA

ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16

Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque Mansões
78300-000 Tangará da Serra-MT

ISSN 22386467

REDAÇÃO

DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabíola Tormes
CONTATO
ds@diariodaserra.com.br
Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos para o whatsapp do DIÁRIO DA SERRA
(65) 3326-4724

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br

TIRAGEM

1 MIL EXEMPLARES

CIRCULAÇÃO

Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenópolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE
(65) 3326.6501

DEPARTAMENTO COMERCIAL

PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA

SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07

CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

Diário da Serra®

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

FUNDADO EM 11 DE NOVEMBRO DE 1996

EDIÇÃO ON-LINE DESDE 06 DE SETEMBRO DE 1997

Endereço: Av. Tancredo Neves - 1247 W
Parque Mansões - CEP: 78300-000
Tangará da Serra - MT - Brasil

 www.facebook.com/jornalds

 @diariodaserra

TANGARÁ DA SERRA

Município adia novamente data de realização da prova do processo seletivo



Cerca de 2,5 mil pessoas se inscrevem para o Seletivo da Prefeitura

Agora a prova objetiva será aplicada no dia 25 de abril

FABÍOLA TORMES / Redação DS

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra prorrogou a data de realização da prova objetiva do Processo Seletivo destinado para a contratação e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário nas secretarias de Administração, Assistência Social, Educação, Infraestrutura, Meio Ambiente e Saúde.

DO ESTADO

Município recebe 800 cestas básicas com alimentos e produtos de higiene

ALEXANDRE ROLIM / Assessoria



A Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, recebeu 800 cestas básicas com alimentos e produtos de higiene e limpeza que receberam do Governo do Estado, pois com eles poderemos atender quase mil famílias de Tangará da Serra, em especial as que estão sendo afetadas pela situação atual, ocasionada pela pandemia do coronavírus”, disse a secretária.

A distribuição das cestas às famílias carentes de Tangará é feita pela Assistência Social do Município, selecionadas de acordo com cadastro nos Centros de Referência em Assistência Social (CRAS).

Marcada para acontecer neste domingo, dia 11, agora a prova será aplicada no dia 25 de abril. A informação foi repassada nesta quinta-feira, 8, pelo secretário de Educação, Vagner Constantino Guimarães, presidente da Comissão responsável pelo Seletivo.

“Fizemos uma reunião com representantes da comissão e decidimos prorrogar por 15 dias todas as datas que estavam dentro da programação. A da prova que seria dia 11, passamos para o dia 25 e assim todas as outras datas se prorrogam em 15 dias”, informou, ao res-